

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DIRETORIA DO MONTEPIO DOS MAGISTRADOS

## ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1942

RECEITA	DESPESA
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	
Ariecadação ..... 270.000\$000	PECÚLIOS EFUNERAIS Para (5) cinco falecimentos: ..... 515.000\$000
Adiantamento provável da Caixa Peneficente ..... 260.000\$000	JUROS E DEPÓSITOS Para pagamento de juros de pecúlios de menores em depósito ..... 9.200\$000
	DESPESA Para honorários do advogado dos Beneficiários ..... 5.200\$000
<b>530.000\$000</b>	<b>530.000\$000</b>

## DECRETO N. 12.354-B, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1941

Transfere diversas importâncias dentro das respectivas verbas do orçamento:

## RETIFICAÇÃO

Artigo 1.º — onde se lê:  
1.000\$000 (um conto de réis), da alínea n.º 67, da consignação n. 1, subconsignação n. 1, para a alínea n.º 90 da mesma consignação e subconsignação n. 2, dentro da verba n. 162-II — do Instituto Profissional Masculino, leia-se:

1.000\$000 (um conto de réis), da alínea n.º 67, da consignação n. 1, subconsignação n. 1, para a alínea n.º 90 da mesma consignação e subconsignação n. 2, dentro da verba n. 162-II — do Instituto Profissional Feminino.

## DECRETO-LEI N. 12.403, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1941

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.º, n.º IV, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 2.022, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

## Decreta:

Artigo 1.º — Ficam abertos, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, os seguintes créditos suplementares, na importância total de ..... 41.906.000\$0:

6-61-0 verba 344, Consignação 1, § 39, para pagamento do pessoal do quadro da Estrada de Ferro Sorocabana .....	12.500.000\$0
6-61-2 verba 345 Consignação 1, § 39 para obras novas da mesma Estrada .....	8.400.000\$0
8-61-3 verba 346, Consignação 1, n. 1, § 39, para aquisição de materiais para a mesma Estrada .....	12.200.000\$0
8-61-4 verba 346, Consignação 2, n. 2, § 39, para diversas despesas da mesma Estrada .....	4.300.000\$0 37.400.000\$0
8-61-0 verba 347, Consignação 1, Subconsignação 1, § 39, para pagamento do pessoal do quadro das Estradas de Ferro Araraquara e Monte Alto .....	1.150.000\$0
8-61-2 verba 348, Consignação 1, § 39, para obras novas das mesmas Estradas .....	2.033.000\$0
8-61-3 verba 349, Consignação 1, n. 1, § 39, para aquisição de materiais para as mesmas Estradas .....	1.269.000\$0 4.441.000\$0
8-61-3 verba 352, Consignação 1, n. 1, § 39, para aquisição de materiais para a Estrada de Ferro Campos do Jordão .....	30.000\$0
8-61-4 verba 352, Consignação 2, n. 2, § 39, para diversas despesas da mesma Estrada .....	35.000\$0 65.000\$0
Total .....	41.906.000\$0

Artigo 2.º — O presente crédito correrá por conta do excesso verificado na receita das Estradas, durante o corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1941.

FERNANDO COSTA

Luiz de Anhaia Mello  
Coriolano de Góes

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 17 de dezembro de 1941.  
B. R. de Azevedo Marques,  
Diretor Geral substituto.

## (\*) DECRETO N. 12.356, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1941

Transfere a importância de rs. 10.000\$000 (dez contos de réis) dentro da verba 319, § 34, consignação 1, do orçamento vigente.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de rs. 10.000\$000 (dez contos de réis) da alínea 5 — Manutenção de Automóveis — para reforço da alínea 4 — Combustíveis em Geral — ambas da verba 319, § 34, consignação 1 — Material de Consumo, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA

F. de Lima Corrêa

Coriolano Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 29 de novembro de 1941.

José de Paiva Castro

Diretor Geral.

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

## DECRETO-LEI N. 12.406, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

## (\*) DECRETO-LEI N. 12.406, DE 18 DE DEZEMBRO

Abre à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio um crédito suplementar de 50.000\$000 (cinquenta contos de réis).

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1.961, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, um crédito de .... 50.000\$000 (cinquenta contos de réis), suplementar à verba n. 300, consignação n. 1, alínea 3, "Máquinas de escrever e calcular e maquinismos em geral", do orçamento.

Artigo 2.º — Fica anulada, parcialmente, em .... 50.000\$000 (cinquenta contos de réis), a verba n. 319, consignação n. 2, alínea 19, "transporte de imigrantes, alimentação e despesas eventuais", do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1941.

FERNANDO COSTA

Paulo de Lima Corrêa

Coriolano de Araújo Góes

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 18 de dezembro de 1941.

José de Paiva Castro,

Diretor Geral.

## DECRETO-LEI N. 12.407, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Prorroga o prazo para terminação das obras do Porto de São Sebastião e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.º, n.º IV, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 2.122, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a conceder, à Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas, de acordo com o decreto federal n.º 8.231, de 17 de novembro de 1941, prorrogação de prazo, até 25 de outubro de 1942, para terminação das obras de melhoramentos do porto de São Sebastião.

Artigo 2.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito de 260.000\$000 (duzentos e sessenta contos de réis), suplementar à verba n. 362, consignação n. 1 "Porto de São Sebastião — Para as obras de construção e fiscalização", do orçamento.

Artigo 3.º — Fica anulada parcialmente em .... 260.000\$000 (duzentos e sessenta contos de réis) a verba n. 363, consignação n. 1 "Construções — Para as obras de estudos, construções, instalações meteorológicas, rádios e outras", do orçamento.

Artigo 4.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1941.

FERNANDO COSTA

Luiz de Anhaia Mello

Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria da Viação e Obras Públicas, aos 18 de dezembro de 1941.  
Benedicto Roberto de Azevedo Marques  
Diretor Geral Substituto.

## DECRETO N. 12.408, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Transfere a importância de 20.000\$00 dentro da verba 367, § 41 do orçamento vigente.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da autorização que lhe confere o § 2.º do artigo 27 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de vinte contos de réis (20.000\$00), da alínea n.º 5 da subconsignação 1 para a alínea n.º 10 Subconsignação 3, ambas da Consignação 2, da verba 367, § 41 do orçamento vigente, atribuída à Repartição de Saneamento de Santos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1941.

FERNANDO COSTA.

Luiz de Anhaia Mello.

Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 18 de dezembro de 1941.

B. R. de Azevedo Marques,

Diretor Geral Substituto.

## DECRETO-LEI N. 12.410, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre crédito especial de 587.600\$000

## RETIFICAÇÃO

Onde se lê — Decreto-lei n.º 12.410, de 17-12-1941

Lê-se:

Decreto-lei n.º 12.405, de 17-12-1941.

## DECRETO-LEI N. 12.409, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1941

Abre na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, um crédito de rs. 28.400\$000 (vinte e oito contos e quatrocentos mil réis), suplementar às seguintes verbas do orçamento.

Verba n. 164, consignação n. 2, X, alínea 217

"Para pagamento ao pessoal diariista" 4.000\$000

Verba n. 164, consignação n. 2, X, mediante a criação da alínea 217-A — Para pagamento ao pessoal que presta serviços na Secção Industrial" 2.000\$000

Verba n. 199, consignação n. 1, subconsignação n. 3, mediante a criação da alínea 30-A — Para pagamento de gratificação por serviços extraordinários" 1.200\$000

Verba n. 199, mediante a criação da consignação n. 2 (código 8-31-1), alínea 31-A "Para pagamento de 1 professor" 9.200\$000

Verba n. 220, mediante a criação da consignação n. 3 (código 8-47-2), Secção de Higiene da Criança, alínea 25 "Para compra de máquinas de escrever e de calcular, móveis e cadeiras" 10.000\$000

Verba n.